

**EDITAL Nº 44/2025 - SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA TUTOR A DISTÂNCIA PARA OS CURSOS DE
ESPECIALIZAÇÃO, NA MODALIDADE EaD, EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE ABERTA DO
BRASIL/UAB**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (IFG) torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de provimento de cadastro de reserva para as funções de **TUTOR A DISTÂNCIA** a fim de atuar nos **CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO, NA MODALIDADE EaD**, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), atendendo à demanda temporária de excepcional interesse público, ambos na modalidade de Educação a Distância (EaD), a serem ofertados em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB) - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, em consonância com a Lei nº 11.273/2006, Portaria CAPES nº 309/2024, Instrução Normativa GAB/CAPES Nº 1/2024 e com o art. 37, da CF/1988, conforme segue:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 As inscrições para este Processo Seletivo são **gratuitas**.
- 1.2 O Edital trata do processo seletivo para a seleção de **tutores** dos Cursos de Especialização a serem iniciados em **2026/1**.
- 1.3 O processo seletivo (planejamento, divulgação, seleção e execução) será conduzido por uma Banca Examinadora composta de servidores da Diretoria de Educação a Distância PROEN/IFG e Coordenações UAB/IFG, definida pelo Colegiado de Seleção, órgão equivalente ao Colegiado do Departamento do Curso para a realização dos processos seletivos do Grupo 2, nos termos da Portaria CAPES nº 309/2024.
- 1.4 Em consonância com a Lei nº 9.784/99, está impedido de atuar na Banca Examinadora o servidor que:
 - a) tenha interesse direto ou indireto na matéria;
 - b) seja ou tenha sido cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau do candidato;

- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- d) tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau.

1.5 O servidor que estiver impedido de participar da Banca Examinadora do processo seletivo para o qual foi designado e não informar à Diretoria de Educação a Distância/DEaD/PROEN/IFG essa condição, responderá, nos termos da legislação em vigor, pelos danos eventualmente causados ao processo seletivo e/ou ao IFG, sem prejuízo de eventuais sanções na esfera administrativa.

1.6 O candidato poderá, no prazo estipulado no Cronograma deste Edital, interpor recurso quanto à composição dos membros da Banca Examinadora, comprovando o enquadramento do membro da banca em uma das hipóteses de impedimento.

1.7 Todas as informações referentes a este processo seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead>. As dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital podem ser esclarecidas pelo seguinte endereço: selecao.ead@ifg.edu.br.

1.8 **É obrigatório ao candidato tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição implicará na aceitação das normas definidas e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.**

1.9 Conforme a Portaria CAPES nº 309, de 27/09/2024, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

2. DO CRONOGRAMA

QUADRO I - Cronograma do Edital

Etapas	Datas
Publicação do Edital	15/12/2025
Recurso para impugnação do Edital (via e-mail): selecao.ead@ifg.edu.br	16/12/2025

Resposta aos recursos interpostos	17/12/2025
Período de inscrições pelo site: https://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead	17/12/2025 a 07/01/2026
Período de realização do <i>upload</i> da documentação comprobatória para participação na seleção, pelo site: https://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead	17/12/2025 a 07/01/2026
Período para conferência e correção de dados na ficha de inscrição	17/12/2025 a 07/01/2026
Homologação das inscrições Publicação de nomes dos membros da Banca Examinadora	08/01/2026
Recurso contra as inscrições homologadas Recurso para impugnação dos membros da Banca Examinadora	09/01/2026
Resposta aos recursos interpostos	12/01/2026
Resultado preliminar da análise curricular	28/01/2026
Recurso contra o resultado preliminar da análise curricular	29/01/2026
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar da análise curricular	30/01/2026
Resultado final da análise curricular	02/02/2026
Convocação para a banca de heteroidentificação	02/02/2026
Resultado da banca de heteroidentificação e da análise dos candidatos PCD	09/02/2026
Recurso contra o resultado da banca de heteroidentificação e dos candidatos PCD	10/02/2026
Resposta aos recursos interpostos banca de heteroidentificação e dos candidatos PCD	11/02/2026
Resultado final do processo seletivo	12/02/2026

2.1 As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no cronograma, divulgadas no endereço eletrônico:

<https://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead>.

3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

QUADRO II - Das Vagas e dos Requisitos mínimos

Função	Curso	Vagas	Requisitos mínimos
Tutor a Distância	Especialização em Educação Física Escolar	Cadastro de reserva	Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física ou Pedagogia. Mestrado ou doutorado em qualquer área. Experiência mínima de um (01) ano em docência no magistério na Educação Básica ou na Educação Superior
Tutor a Distância	Especialização em Educação, Meio Ambiente e Sustentabilidade	Cadastro de reserva	Licenciatura ou Bacharelado em Pedagogia, Biologia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental ou áreas relacionadas com meio ambiente e sustentabilidade. Mestrado ou doutorado em qualquer área. Experiência mínima de um (01) ano em docência no magistério na Educação Básica ou na Educação Superior

3.1 Ficam reservadas, minimamente, 30% das vagas para candidatos pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, conforme estabelecido na Portaria CAPES nº 309/2024.

3.2 Só poderão participar da referida seleção, os candidatos que, **além da formação e experiência exigida no Quadro II**, cumpram aos seguintes requisitos:

3.2.1 Disponibilidade **de até 20 horas semanais** para atuar na função, sem prejuízo de suas funções normais na instituição de origem.

3.2.2 Disponibilidade para trabalhar aos sábados.

3.2.3 Conhecimento em informática básica e ferramentas digitais.

3.3 Os servidores do IFG não poderão estar em gozo de afastamento de qualquer ordem, ainda que em horário especial para servidor estudante.

3.4 A atuação como tutor a distância prevista neste Edital não implicará em redução de carga horária nem das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição de

origem.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas somente via Internet, no endereço eletrônico <https://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead>, conforme cronograma estabelecido no edital, mediante os seguintes procedimentos:

- 4.1.1 Preenchimento da ficha de inscrição, conforme instruções contidas na própria ficha;
- 4.1.2 A realização do *upload* da documentação correspondente deve ser feita por meio do *link* específico, no endereço eletrônico:
<https://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead>.

4.1.3 O candidato deverá realizar o upload de cada documento exigido neste edital, em formato .PDF, no campo adequado ao documento mencionado, estabelecido no link de upload de arquivos.

4.1.3.1 Todos os candidatos:

- a) cédula de identidade - RG;
- b) diploma de graduação (frente e verso);
- c) comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano em docência no magistério na Educação Básica ou na Educação Superior;
- d) diploma de mestrado ou doutorado;
- e) demais documentos comprobatórios de pontuação curricular, conforme Quadro de Pontuação da Análise Curricular;

4.1.3.2 Candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas:

- f) autodeclaração de candidato cotista (anexo II);
- g) laudo médico (pessoa com deficiência).

4.2 O candidato deverá enviar exclusivamente o documento indicado no campo adequado, conforme estabelecido no espaço de upload de arquivos.

4.3 Documentos enviados em campos divergentes dos apresentados no espaço de upload de

arquivos não serão analisados pela banca examinadora, sob pena de desclassificação do candidato.

4.4 No ato da inscrição o candidato deverá indicar se deseja concorrer às vagas reservadas às cotas, ou às vagas destinadas à livre concorrência.

4.5 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas **e não submeterem a autodeclaração de candidato cotista**, serão migrados para a livre concorrência.

4.6 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD) **e não enviarem o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência**, serão migrados para a livre concorrência.

4.7 As vagas reservadas que, eventualmente, não forem preenchidas, serão redirecionadas para a livre concorrência.

4.8 Para comprovação de pontuação curricular **é vedado o envio de documentos** que não estejam relacionados no Quadro de Pontuação da Análise Curricular.

4.9 Os documentos expedidos por outro país, para que sejam considerados no presente certame, devem estar devidamente legalizados, segundo as leis brasileiras, para que possuam validade no território nacional.

4.10 O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.

4.11 Somente será admitida uma única inscrição por candidato(a) para uma das vagas do edital, sendo considerada a de data mais recente em caso de mais de uma inscrição.

4.12 A inscrição do candidato será cancelada, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos estabelecidos neste Edital.

4.13 O candidato que apresentar informação, documentação ou declaração falsa ou divergente será eliminado do processo seletivo.

4.14 A Diretoria de Educação a Distância não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores.

4.15 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente Edital.

4.16 O candidato que omitir, apresentar informação e/ou declaração falsa ou divergente em relação às vagas destinadas às cotas, será eliminado do processo seletivo.

5. DAS VAGAS RESERVADAS

5.1 A aplicação da reserva de vagas será feita no momento da convocação dos candidatos.

5.2 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas serão classificados em lista única, e concorrerão entre si, em ordem decrescente de pontuação.

5.3 Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados conforme a distribuição estabelecida no item 11.

5.4 Das vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD)

5.4.1 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para PCD deverá anexar a autodeclaração de candidato cotista, devidamente preenchida, no campo adequado.

5.4.2 Deverá anexar, além da autodeclaração, um laudo médico legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo o nome do médico especialista, sua assinatura digitalizada e seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

5.4.3 A comissão responsável pela verificação dos indícios de veracidade da autodeclaração, tomará por base o Laudo fornecido pela/o candidata/o no momento da inscrição, bem como os termos da Lei nº 13.146/2015, do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

5.5 Das vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) (PP)

5.5.1 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) deverá anexar a autodeclaração de candidato cotista, devidamente preenchida, no campo adequado.

5.5.1.1 Estes candidatos terão a sua autodeclaração confirmada pela comissão de

seleção, com o amparo da comissão de heteroidentificação do IFG.

5.5.1.2 Os candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação e que não comparecerem à banca examinadora, serão migrados para a livre concorrência.

5.5.2 Serão convocados para a banca de heteroidentificação **os 15 primeiros** candidatos classificados na etapa de análise curricular.

5.6 Das vagas reservadas para pessoas indígenas (PI)

5.6.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas indígenas, deverá anexar, anexar, além da autodeclaração, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena RANI (emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI) ou, na falta do RANI, de Declaração de Pertença emitida pela/o cacique da comunidade indígena à qual o candidato pertence.

5.7 Das vagas reservadas para pessoas Transsexuais e Travestis (TT).

5.7.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas transexuais e travestis, deverão anexar a autodeclaração, com o registro de que se identificam como travesti, mulher e homem transexual ou transgênero.

6. DO REGIME DE TRABALHO, DA FUNÇÃO E DO VALOR DA BOLSA

6.1 As atividades desempenhadas pelos tutores devem ser cumpridas em um período de até 20 horas semanais, com horários a serem distribuídos pela coordenação UAB/IFG.

6.2 O não cumprimento da carga horária de até 20 horas semanais e das atribuições inerentes às funções da tutoria a distância estabelecidas neste Edital resultarão na dispensa do candidato selecionado.

6.3 Os candidatos aprovados para exercer a função de tutoria deverão apresentar conhecimentos básicos em informática e na plataforma Moodle. O candidato que não apresentar a experiência necessária para execução do trabalho será dispensado.

6.4 Candidatos que cumprimem, integralmente, sua função conforme previsto no item 5.6 serão dispensados da função de tutor.

6.5 Bolsistas que já atuaram na UAB/IFG e que já tenham sido desligados por não cumprirem suas atribuições, seja por indisciplina ou por infringirem normas institucionais, não serão convocados novamente para função de tutoria no Programa UAB/IFG.

6.6 São atribuições do TUTOR A DISTÂNCIA:

- a) Participar da capacitação presencial ou remota para o desempenho de sua função, quando solicitado;
- b) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os estudantes nos polos de sua atuação;
- c) Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso e dos polos;
- d) Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (Moodle) e dar retorno às solicitações do estudante no prazo máximo de 24 horas;
- e) Estabelecer contato permanente com os estudantes, orientando-os e sanando possíveis dúvidas;
- f) Participar da avaliação dos estudantes sob orientação da coordenação;
- g) Participar de reuniões, das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino e/ou coordenação do curso;
- h) Elaborar e enviar planos de trabalhos mensais constando as atividades previstas em conjunto com a coordenação do curso, que serão executadas pelo tutor;
- i) Confeccionar relatórios de atividades realizadas nos planos de trabalho;
- j) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação do curso;
- k) Apoiar, operacionalmente, a coordenação do curso nas atividades pedagógicas do polo, em especial, na aplicação de avaliações;
- l) Elaborar e enviar relatório mensal de suas atividades à coordenação geral UAB/IFG;
- m) Tratar com cordialidade os/as cursistas, servidores dos polos e demais colegas do programa UAB/IFG;
- n) Atender as demandas e orientações da coordenação de tutoria em relação ao curso que está vinculado.

6.7 O valor da bolsa a ser concedida ao TUTOR estará de acordo com a Portaria CAPES nº 33, de

16/02/2023, conforme o quadro III.

QUADRO III - Valor da Bolsa de Tutor

Valor da Bolsa de TUTOR		
Função	Titulação Mínima Exigida	Valor (R\$)
TUTOR	Formação na área exigida. Mestrado ou Doutorado em qualquer área. Experiência mínima de um (01) ano em docência no magistério na Educação Básica ou na Educação Superior	1.100,00

7. DA SELEÇÃO

- 7.1 A avaliação do candidato será constituída por **análise curricular** devidamente comprovada.
- 7.2 A análise curricular totalizará, no máximo, 100 (cem) pontos, de acordo com o Quadro de Pontuação da Análise Curricular.

QUADRO IV - Pontuação da Análise Curricular

Quadro de Pontuação da Análise Curricular		
Item	Pontos	Valor Máximo
Doutorado na área exigida	20	
Doutorado em qualquer área	15	20
Mestrado na área exigida	15	
Mestrado em qualquer área	10	
Exercício na docência no magistério na Educação Básica ou na Educação Superior	2 pontos por semestre completo	20
Experiência de tutoria em cursos EaD de graduação ou pós-graduação	1 ponto por mês de tutoria	25
Experiência de tutoria nos cursos de graduação ou pós-graduação UAB ofertados pelo IFG	10	10

<p>Curso de capacitação na área exigida, com carga horária mínima de 40h, ofertado por Instituições de Ensino Superior Credenciada ou Reconhecida pelo MEC, Secretarias de Educação ou demais Instituições Públicas.</p>	10	10
<p>Curso de capacitação para trabalhar com EaD com carga horária mínima de 40h, ofertado por Instituições de Ensino Superior Credenciada ou Reconhecida pelo MEC, Secretarias de Educação ou demais Instituições Públicas.</p>	3 pontos por curso	15
Pontuação Máxima	100	

- 7.3 Será considerado o título de pós-graduação que conferir maior pontuação ao candidato.
- 7.4 Só serão aceitas concomitâncias de experiência docente em cursos EaD.
- 7.5 Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação atribuída na análise curricular, em ordem decrescente.
- 7.6 Os candidatos classificados além do número de vagas irão compor o cadastro de reserva e poderão ser convocados conforme necessidade, observando-se a ordem de classificação.
- 7.7 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos de formação e de experiência para a investidura na função, conforme exigidos neste edital, será **eliminado** da seleção.
- 7.8 Para comprovação de **experiência docente** serão aceitos os seguintes documentos:
- a) Termo de Posse (servidor público) em cargo docente, com a comprovação do período de trabalho desde a data da entrada em exercício e contracheque do mês vigente.
 - b) Carteira de trabalho com data de admissão e rescisão (página de rosto e da experiência comprovada). Não havendo data de rescisão, deverá ser apresentado o contracheque do último mês.
 - c) Contrato de trabalho. Caso esteja vigente, deve ser acompanhado do contracheque do último mês.
 - d) Declarações. Devem ser emitidas em papel timbrado e com carimbo e assinatura de representante legal da instituição de atuação, com data de início e fim do exercício de docência. Não serão aceitas declarações assinadas pelos próprios candidatos.

7.9 Para fins de comprovação de experiência neste processo seletivo, **entende-se por docência**, a atuação do candidato como regente em sala de aula, em qualquer etapa da Educação Básica ou Superior.

7.10 **Não será computado como exercício de docência o tempo de estágio, monitoria, voluntariado, tutoria, iniciação à docência e/ou programas de reforço escolar.**

7.11 Consideram-se cursos de capacitação em EaD aqueles que preparam o candidato para atuar na modalidade EaD.

7.12 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução pública ou juramentada, conforme art. 157 do Código de Processo Civil, art. 228 do Código Civil e Decreto nº 13.609/1943.

7.13 Documentação ilegível será desconsiderada.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Serão considerados os seguintes critérios de desempate, conforme a ordem a seguir:

- a) Candidato com idade mais elevada, nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741/2003;
- b) Candidato que comprovar maior tempo de tutoria em cursos EaD;
- c) Candidato com maior tempo de docência no magistério na Educação Básica ou na Educação Superior.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A divulgação dos resultados será realizada na página do IFG (<https://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead>), conforme cronograma do Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso contra as seguintes etapas:

- a) Impugnação do Edital;
- b) Inscrições homologadas;

- c) Impugnação dos membros da Banca Examinadora;
- d) Banca de heteroidentificação
- e) Resultado preliminar.

10.2 Para todas as fases do certame, o candidato interessado em interpor recurso deverá preencher o formulário editável, disponível no **Anexo 1**, salvar em formato .PDF e encaminhar no link próprio para o envio de recursos, das 00h às 23h59min, nos dias previstos no cronograma deste edital.

10.3 A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos.

10.4 Não será aceito o envio de documentos anexados ao formulário de interposição de recurso. A análise da pontuação será feita exclusivamente com base nos documentos encaminhados no período de inscrição.

10.5 Não será aceito recurso via postal, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos, serão preliminarmente indeferidos.

10.6 Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão de Seleção, quando couber, e estarão à disposição dos candidatos no site <https://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead>, no link “**Resposta aos Recursos**”, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

10.7 O prazo para interposição de recurso se iniciará às 8h e finalizará às 23h59min dos dias determinados no cronograma deste edital.

10.8 A possibilidade de recurso à Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) somente será admitida em casos nos quais a legalidade das regras do processo seletivo sejam questionadas, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito do IFG, conforme Portaria CAPES nº 309/2024.

11. DA CONVOCAÇÃO DOS BOLSISTAS

11.1 Os bolsistas aprovados no processo seletivo serão convocados de acordo com a seguinte

distribuição:

LC: Livre concorrência | RV: Reserva de vagas

Ordem de convocação	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º
Tipo de vaga	LC	LC	RV	LC	RV	LC	LC	LC	RV	LC	RV	LC	LC	LC	RV
Ordem de convocação	16º	17º	18º	19º	20º	21º	22º	23º	24º	25º	26º	27º	28º	29º	30º
Tipo de vaga	LC	RV	LC	LC	RV	LC	RV	LC	LC	LC	RV	LC	RV	LC	RV

12. DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS

12.1 O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de TUTOR, após a publicação dos resultados finais, autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando estes cientes de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

12.2 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados, por meio da página do processo seletivo, para assinar os documentos de cadastramento junto à UAB, concessão de bolsa e acesso ao ambiente virtual de aprendizagem.

12.3 A não entrega da documentação acarretará em desistência do candidato, sendo, portanto, chamado o próximo classificado para assumir a função.

12.4 Os candidatos aprovados, em conformidade com a respectiva função, têm as obrigações inerentes aos bolsistas do Sistema UAB descritas na Portaria Nº 309, de 27 de setembro de 2024.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1 O processo seletivo terá validade de até 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação do resultado final, conforme estabelecido na Portaria CAPES nº 309/2024.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O resultado final do presente processo seletivo será comunicado à CAPES, em até 30 dias após sua publicação, em conformidade com a Portaria CAPES nº 309/2024.

- 14.2 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo seletivo no endereço eletrônico <https://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead>, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.3 Não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou *links* para consultas diversas, previstas no cronograma do processo seletivo, podendo realizá-las a qualquer momento do dia.
- 14.4 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: **selecao.ead@ifg.edu.br**.
- 14.5 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção.

Goiânia, 15 de dezembro de 2025

(assinado no original)
Helen Betane Ferreira Pereira
Diretora de Educação a Distância
Portaria nº 2.725/2018

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:

Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF):

Número de Inscrição do Candidato:

Marque um “X” para o(s) recurso(s) a ser(em) interposto(s).

	Recurso para impugnação do Edital
	Recurso contra as inscrições homologadas
	Recurso contra o resultado preliminar da análise curricular
	Recurso para impugnação dos membros da Banca Examinadora
	Recurso contra o resultado da banca de heteroidentificação e dos candidatos PCD

Fundamentação e argumentação:

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura: _____

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO COTISTA

Eu _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____
_____, declaro para os devidos fins ser:

- () preto
() pardo
() indígena
() pessoa com deficiência
() pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis)

e assumo a opção de concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria CAPES nº 309/2024. Declaro estar ciente de que a omissão, a apresentação de informações e/ou declaração falsa ou divergentes poderão implicar na eliminação do Processo Seletivo.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura digital do candidato (assinado no gov.br)